



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº: 161/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
EIRELI - ME PARA A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

PROCESSO NÚMERO Nº 089/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 049/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.931 – Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.087-000 CNPJ nº 10.921.809/0001-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Dálvio de Oliveira**, CPF: 613.008.617-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços nº 049/2021 do dia 08/07/2021, julgado em 23/07/2021 e homologado em 26/07/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, conforme Portaria nº 1.682/2014 do Ministério da Saúde e Portaria nº 163/2020 que estabelece o prazo para execução do recurso financeiro, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 049/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 26/07/2022, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:0364011564
3
Dados: 2021.07.26

DALVIO DE
OLIVEIRA:61
300861720

Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA:6130086172
0
Dados: 2021.07.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 14.734,60 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|---|----------------------|----------------|-------------|
| 1 | 6 | Unidade | APOIO PARA BRAÇO Em aço, pintura epóxi branca, Base fabricada em tubos de aço SAE1010 Concha revestida com espuma Coluna fabricada em tubo de aço SAE1010 Sistema de regulagem de altura através de manípulo 04 rodízios giratórios Ø 50mm sendo 02 com trava. | SALUTEM S-0130 | 156,00 | 936,00 |
| 5 | 6 | Unidade | BANCO PARA EXAMES(MOCHO) Base inferior com 05 rodízios para facilitar a movimentação do médico com maior conforto e precisão; Encosto no formato de coração para uma maior performance ergométrica; Regulagem de altura e profundidade do encosto; Regulagem de altura do assento obtida através de uma alavanca lateral situada sob o assento com variação entre 46 a 58 cm de altura; | HOSPITAL ARE | 442,00 | 2.652,00 |
| 7 | 1 | Unidade | BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO Banco giratório constituído de base e assento em inox. estrutura tubular de 7/8 polegadas x 1,20mm polegadas e reforço tubular de 5/8 polegadas x 1,20mm. assento em inox de chapa 0,75 e pés com rodízios de 3 polegadas. altura mínima: 0,50m e máxima: 0,70m. diâmetro aproximado do assento 30cm | HOSPITAL ARE HSP1013 | 383,00 | 383,00 |
| 8 | 4 | Unidade | BIOMBO DO TIPO TRIPLO Estrutura tubular em aço redondo. -Pintura eletrostática epóxi na cor branca -Cortinas em algodão cru (bege) -Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. -Movimentação em 360 Graus. -Peso: 10kg -Garantia de 12 meses Dimensões aproximadas: Largura aberto - 1,82m largura aberto Largura fechado - 0,66cm largura fechado Altura - 1,77m Comprimento - 0,50cm | HOSPITAL ARE | 375,00 | 1.500,00 |

DALVIO DE OLIVEIRA:61300861720
Assinado de forma digital por DALVIO DE OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2021.07.27 10:42:35 -03'00'

João Paulo A. Zanca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-------------------------|----|---------|--|----------------------------|----------------------|----------|
| 10 | 5 | Unidade | CARRO PARA CURATIVO Com balde e bacia, Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx Pés com Rodízios de 3" Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox Balde de 5 Litros em Inox Bacia de 3 litros em Inox Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm Largura: 0,48 cm Altura: 0,85 cm | HOSPITAL ARE HSP2006 | 776,00 | 3.880,00 |
| 15 | 10 | Unidade | ESCADA COM 3 DEGRAUS Armação em tubos redondos de 3/4" pintura epoxi, cor branca, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiras de PVC. Dimensões externas aproximadas: comp. 38 cm x larg. 37 cm x alt. 62 cm. Altura do 1º degrau ao piso: 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 22 cm 2º degrau em relação ao 3º degrau 22 cm. Espessura da chapa do piso: 0,91 mm bitola 20#. Piso é de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso): compr. 34 cm x larg. 15 cm | HOSPITAL ARE HSP1002 | 136,50 | 1.365,00 |
| 18 | 2 | Unidade | LANTERNA CLÍNICA Para exames em geral, alta visibilidade, lâmpada de LED, corpo de alumínio, acionamento tipo caneta, alimentação à pilha ou a bateria. | MIKATOS LED | 53,30 | 106,60 |
| 20 | 8 | Unidade | MACA PARA CONSULTÓRIO Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiras de borracha. Leito: É feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin, e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: Pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso. DIMENSOES: A:80 CM; L:60CM; COMP.: 1,80CM. Suporta ate 120kg | SALUTEM S.0440 | 489,00 | 3.912,00 |
| Valor Total..... | | | | | R\$ 14.734,60 | |

DALVIO DE OLIVEIRA:61
300861720
Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2021.07.27
10:42:56 -03'00'
Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Itumirim, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

05 – DA ENTREGA

5.5 - Os materiais e equipamentos serão entregues de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio da Saúde, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

5.2 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo em até **10 (dez) dias** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

5.3 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

DALVIO DE
OLIVEIRA:61
300861720

Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2021.07.27
10:43:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.9 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

OBS: NO ATO DA ENTREGA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DEMOSTRAR QUE O REGISTRO DA ANVISA DO EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE TEM VALIDADE.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo

DALVIO DE
OLIVEIRA:6130
0861720

Assinado de forma digital
por DALVIO DE
OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2021.07.27
10:43:39 -03'00'

João Paulo A. Lima
Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.07.10-10.301.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 284

1.59.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

DALVIO DE
OLIVEIRA:6130
0861720

Assinado de forma digital
por DALVIO DE
OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2021.07.27
10:44:00 -03'00'

João Paulo P. Lora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 26 de julho de 2021

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2021.07.26
10:45:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

DALVIO DE
OLIVEIRA:6130086172
0

Assinado de forma digital por
DALVIO DE OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2021.07.27 10:44:22 -03'00'

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 10.921.809/0001-00

Repres. Legal: **Dálvio de Oliveira**

CPF: 613.008.617-20

CONTRATADO

Testemunhas:

1) *Albiceia*

CPF: 106.451.046-19

2) *João Paulo Amador de Lora*

CPF: 085.725.736-66